

creto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir os créditos especiais seguintes:

1.º Um de 42.449\$80, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 21.º «Diversos encargos — Despesas de anos económicos findos», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor do Gabinete de Urbanização do Ultramar, tomando como contrapartida o saldo do ano económico findo.

2.º Um de 50.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 8.º, n.º 5) «Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Serviços clínicos e de hospitalização (compreende serviços radiográficos, consultas e outros serviços especializados não existentes neste Hospital)», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor do Hospital do Ultramar, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo único, artigo 1.º, n.º 2), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal contratado — Quadro de cirurgiões e especialistas — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 25 de Outubro de 1957. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

#### Direcção-Geral de Economia

##### Repartição de Povoamento

#### Decreto n.º 41 334

Atendendo ao exposto pela Empresa Mineira do Alto Ligonha, sociedade anónima de responsabilidade limitada, no sentido de lhe ser facultado um novo prazo para o exclusivo de pesquisas, além da prorrogação já concedida, prevista no seu contrato com o Estado, autorizado pelo Decreto n.º 36 021, de 9 de Dezembro de 1946;

Considerando que não há inconveniente na continuação dos trabalhos de pesquisas;

Sendo urgente a prorrogação, por virtude do termo do contrato acima referido;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 150.º da Constituição, o Ministro do Ultramar decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Pode o Ministro do Ultramar prorrogar até 31 de Dezembro de 1959 o prazo de exclusivo de pesquisas estabelecido no artigo 4.º do Decreto n.º 36 021, de 9 de Dezembro de 1946.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Outubro de 1957. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliviera Salazar* — *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *R. Ventura*.

### MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

#### 12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Comunicações, por seu despacho de 6 de Setembro findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no actual orçamento do Ministério das Comunicações:

#### CAPÍTULO 4.º

##### Aeronáutica civil

##### Centros de «contrôle» regional da navegação aérea

Artigo 63.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 2) «Telefones» . . . . . — 100.000\$00

Para o n.º 3) «Transportes» . . . . . + 100.000\$00

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 22 de Outubro de 1957. — O Chefe da Repartição, *Henrique Daries Louro*.